



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas novas para o auditório do prédio público localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 103, esquina com a Rua Ipiranga, centro do Município de Marema/SC, incluindo montagem, fixação e demais adequações necessárias ao pleno uso do ambiente.

1.1 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 27/2026.

1.2 Para fins de definição de padrão de qualidade e desempenho das poltronas a serem adquiridos, as especificações técnicas foram elaboradas com base em modelos de poltronas para auditório com assento rebatível por mola de torção, encosto fixo e braços injetados, similares, equivalentes ou de melhor qualidade aos produzidos por fabricantes reconhecidos no mercado nacional, tais como **Martiflex, Cavaletti, Frisokar e Plaxmetalo**.

1.3 A referência a tais marcas tem caráter exclusivamente indicativo, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e durabilidade, e não representa qualquer restrição ao atendimento das especificações técnicas. Assim, poderão ser ofertados produtos de outras marcas que comprovem equivalência técnica ou superioridade, desde que atendam integralmente às características exigidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de poltronas destinadas ao auditório do prédio público localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 103, esquina com a Rua Ipiranga, no Município de Marema/SC, estrutura que se encontra em fase final de construção e que integrará o conjunto de espaços destinados à realização de atividades institucionais e administrativas.

Considerando tratar-se de edificação em fase de finalização, o auditório ainda não dispõe de mobiliário adequado para seu pleno funcionamento, inexistindo itens passíveis de reaproveitamento que atendam às necessidades do ambiente. Dessa forma, a aquisição de poltronas específicas para auditório mostra-se indispensável para viabilizar a adequada estruturação do espaço, garantindo condições de uso, organização e conforto aos usuários.

Ressalta-se que o auditório constitui ambiente relevante para a realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades de interesse público, sendo essencial que esteja devidamente equipado para atender às demandas da Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Pública e da coletividade. A disponibilização de mobiliário apropriado contribui diretamente para a melhoria das condições de recepção e acomodação do público, promovendo maior funcionalidade e eficiência na utilização do espaço.

A aquisição contempla poltronas padrão para auditório, bem como unidades adaptadas para pessoas com obesidade e assentos destinados a pessoas com mobilidade reduzida, observando os princípios de acessibilidade e inclusão. Serão respeitadas as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da Lei nº 14.133 e da ABNT NBR 9050, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada estruturação do auditório, promovendo conforto, acessibilidade e funcionalidade, em observância aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão do patrimônio público

### **1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade e os benefícios da realização do Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de poltronas para o auditório, incluindo unidades padrão, reforçadas para sobrepeso e adaptadas para usuários com mobilidade reduzida, fornecidas pré-montadas pelo fornecedor e com instalação integral conforme o layout definido no projeto executivo.

A adoção do Pregão Presencial encontra respaldo nos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A opção por essa modalidade se justifica em razão da complexidade do objeto, que envolve não apenas o fornecimento do mobiliário, mas também sua entrega, montagem, fixação e padronização estética, etapas que demandam interação direta entre a Administração e os licitantes para esclarecimentos imediatos sobre especificações técnicas, garantindo a execução correta do serviço e a redução de riscos de falhas, retrabalhos ou danos ao patrimônio.

O Pregão Presencial permite ao pregoeiro analisar com maior precisão as propostas, verificar a exequibilidade dos preços, esclarecer dúvidas sobre requisitos técnicos e condições de instalação, além de assegurar a correta interpretação das normas aplicáveis, incluindo requisitos de ergonomia, acessibilidade, segurança e durabilidade. Esta modalidade contribui ainda para a obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para o fornecimento e instalação do mobiliário.

Importante destacar que a realização do certame de forma presencial mantém todos os atos públicos, garantindo transparência, publicidade, imparcialidade e registro formal, assegurando a lisura do procedimento licitatório. Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente, atendendo às especificidades do objeto, garantindo maior controle sobre a execução e segurança jurídica à Administração.

Diante do exposto, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de entrega e instalação profissional, e a exigência de cumprimento rigoroso das especificações técnicas,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

conclui-se que a realização do Pregão Presencial é a modalidade licitatória mais adequada. Tal escolha está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e justifica-se especialmente pelo fato de o Município de Marema enquadrar-se na exceção prevista no artigo 176, que permite a adoção do pregão presencial quando há conveniência administrativa e características do objeto que recomendam maior controle e flexibilidade na condução do certame.

## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

5.1 Os produtos e serviços a serem fornecidos/executados, têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - POLTRONAS				
Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Poltrona individual para auditório, com as especificações mínimas a seguir;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura lateral em aço ou painel lateral revestido em madeira;</li><li>• Fixação ao piso por meio de parafusos e base metálica;</li><li>• Pintura da estrutura em epóxi eletrostático de alta resistência ou acabamento equivalente e de cor preta;</li><li>• Assento rebatível automático por sistema de mola de torção;</li><li>• Estrutura interna em compensado multilaminado ou madeira anatômica e;</li><li>• Estofamento em espuma de poliuretano de média ou alta densidade;</li><li>• Revestimento em tecido com cor a definir pela contratante;</li><li>• Encosto fixo com formato anatômico;</li><li>• Estrutura em madeira multilaminada;</li><li>• Espuma injetada ou laminada;</li><li>• Braços fixos injetados em polipropileno de alta resistência;</li><li>• Formato ergonômico;</li><li>• Integrados à estrutura lateral da poltrona;</li><li>• Sem prancheta.</li><li>• Sistema de Instalação: Fixação diretamente no piso formando fileiras, conforme layout do auditório.</li><li>• Capacidade mínima de 120 kg por usuário, sem deformações estruturais.</li><li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li></ul> <p><b>Dimensões médias/aproximada</b> Altura total 84 cm a 92 cm</p>	130	1.129,74	146.866,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	Altura do assento ao piso 44 cm a 47 cm Largura do assento 45 cm a 50 cm Profundidade do assento 45 cm a 48 cm Largura total com braços 55 cm a 65 cm Altura do encosto 45 cm a 50 cm			
2	<p><b>Poltrona para auditório reforçada (obeso) com as especificações mínimas a seguir;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sem prancheta;</li><li>• Capacidade de carga: Até 250 kg;</li><li>• Estrutura lateral em aço carbono reforçado, projetada para suportar usuários com peso elevado;</li><li>• Tratamento anticorrosivo através de fosfatização ou processo equivalente;</li><li>• Pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo resistência à abrasão e maior durabilidade;</li><li>• Sistema de fixação ao piso por parafusos ou chumbadores metálicos;</li><li>• Assento retrátil/rebatível, com retorno automático por sistema de mola de torção ou mecanismo equivalente;</li><li>• Estrutura interna reforçada em madeira multilaminada ou estrutura metálica;</li><li>• Espuma de poliuretano de alta densidade;</li><li>• Revestimento em tecido na <b>cor a definir pela contratante;</b></li><li>• Encosto fixo com formato anatômico;</li><li>• Estrutura interna em madeira multilaminada ou material estrutural equivalente;</li><li>• Espuma expandida de poliuretano de alta densidade;</li><li>• Revestimento em tecido, compatível com o assento;</li><li>• Apoios laterais estruturais integrados à base da poltrona</li><li>• Fabricados em poliuretano injetado, madeira ou material de alta resistência;</li><li>• Estrutura metálica toda na cor preta;</li><li>• Bordas e superfícies com acabamento livre de rebarbas;</li><li>• Poltrona projetada para suportar usuários com até 250 kg, devendo o fabricante comprovar a resistência estrutural do produto por meio de especificação técnica ou ensaios.</li><li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li></ul> <p>Dimensões Aproximadas (Referenciais) Largura total da poltrona: 70 a 75 cm Largura útil do assento: mínimo de 60 cm Profundidade do assento: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 70 cm Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm</p>	1	2.491,12	2.491,21



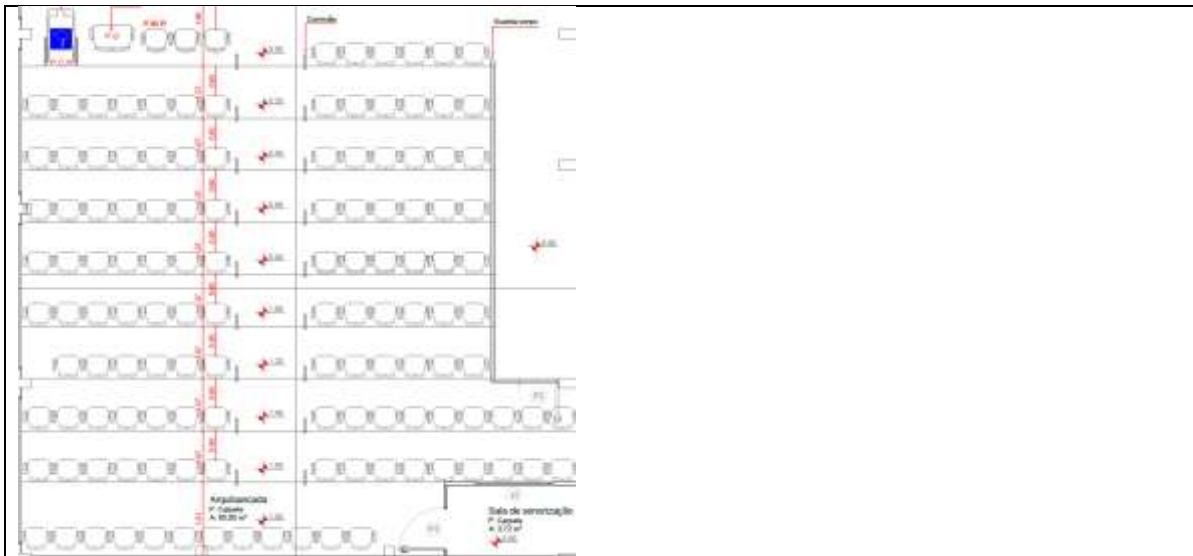
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

3	<p><b>Poltrona individual projetada para acomodação de usuários com mobilidade reduzida (PMR),</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência;</li><li>• Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente;</li><li>• Pintura eletrostática a pó, com elevada resistência mecânica e durabilidade;</li><li>• Base estrutural preparada para fixação ao piso por meio de chumbadores ou parafusos;</li><li>• Assento rebatível por sistema de mola de torção;</li><li>• Estrutura interna em madeira multilaminada ou estrutura metálica;</li><li>• Espuma anatômica em poliuretano injetado ou expandido de alta densidade;</li><li>• Revestimento em tecido na cor a ser definida pela contratante;</li><li>• Encosto fixo com formato anatômico e ergonômico;</li><li>• Estrutura interna em madeira multilaminada ou material equivalente;</li><li>• Espuma de poliuretano de alta densidade;</li><li>• Revestimento no mesmo material do assento;</li><li>• Apoios laterais reforçados;</li><li>• Fabricados em poliuretano injetado, madeira ou material equivalente de alta resistência;</li><li>• Estrutura metálica com pintura eletrostática;</li><li>• Componentes livres de rebarbas ou partes cortantes.</li></ul> <p>Dimensões Aproximadas (Podem variar conforme fabricante, mantendo critérios de acessibilidade)</p> <p>Largura total da poltrona: mínimo de 60 cm Largura útil do assento: mínimo de 50 cm Profundidade do assento: aproximadamente 45 cm Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: mínimo de 65 cm</p> <p>O produto deverá atender, no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente: ABNT NBR 9050 – requisitos de acessibilidade. ABNT NBR 15878 – assentos para espectadores.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	1	2.149,21	2.149,21
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 151.506,53</b>				

Imagens Ilustrativas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA



5.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 6 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE UNICO

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento, entrega, montagem e instalação de poltronas para auditório, incluindo unidades padrão, poltrona reforçada para usuário com sobrepeso e poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida, configurando um conjunto único e funcionalmente integrado.

Embora se tratem de modelos distintos, todos os itens devem manter padrão uniforme de materiais, acabamento, revestimento, tonalidade, ergonomia e características construtivas, de modo a garantir harmonia estética, identidade visual do ambiente e conforto adequado aos usuários. A contratação de um único fornecedor assegura que todas as poltronas, independentemente da sua finalidade específica, sejam produzidas com o mesmo padrão de qualidade, evitando discrepâncias entre os itens.

O fracionamento da contratação poderia resultar no fornecimento de poltronas com diferenças de cor, textura do tecido, densidade de espuma, estrutura ou acabamento, comprometendo a padronização do ambiente e a qualidade final do auditório. Além disso, poderia gerar incompatibilidades na instalação, especialmente quanto ao alinhamento, fixação e disposição conforme o projeto executivo, bem como dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

A contratação por preço global também proporciona maior eficiência administrativa, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento e instalação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

completa, reduzindo riscos de atrasos, conflitos contratuais e necessidade de retrabalho, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Sob o aspecto econômico, o critério permite a apresentação de propostas mais vantajosas, considerando a solução completa, com otimização de custos produtivos, logísticos e operacionais, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, a adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para garantir padronização, qualidade, eficiência e segurança na execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7- DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O objeto compreende o fornecimento de poltronas para auditório, incluindo obrigatoriamente sua completa instalação, não sendo admitida a entrega desacompanhada da devida montagem e fixação.

7.2 O prazo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Secretaria demandante.

7.3 A entrega e instalação ocorrerão no auditório do prédio público localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 103, esquina com a Rua Voluntários da Pátria, Centro, CEP 89860-000, no Município de Marema/SC.

7.4 Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

7.5 A execução deverá contemplar a montagem, fixação, alinhamento e instalação completa das poltronas, garantindo plenas condições de uso, segurança e funcionalidade.

7.6 O transporte, carga, descarga, deslocamento e instalação correrão integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

7.7 O objeto somente será considerado recebido após a instalação integral das poltronas e mediante aceite formal da Administração, após verificação do pleno atendimento às condições contratadas.

7.8 A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das peças, acessórios e serviços.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação se efetivará mediante contrato.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.3 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 9.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 9.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.11 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 9.12 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 9.13 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 9.14 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 9.15 Rejeitar os materiais ou serviços em desconformidade com o presente INSTRUMENTO;
- 9.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;

10.5 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

10.6 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

10.7 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.8 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

10.9 Comunicar a ocorrência qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito)

10.10 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

10.11 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

10.12 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

10.13 Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;

10.14 Efetuar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da do gestor ou fiscal do contrato, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.16 Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, para acompanhamento dos serviços

10.17 A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, e fiscalizada pelo Município de Marema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**11 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**12 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

13.9 A Prefeitura Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

13.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 15.9**, a partir da data de sua reapresentação.

13.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

13.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 16 de março de 2026

---

**Cleodeson Gatti**  
**Diretor de Departamento**